



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA (PRESENCIAL)

90010/2024

CONCEDENTE (UASG)

(986595)

OBJETO

Concessão onerosa do direito de uso e exploração do espaço público denominado “Estádio Municipal Alfredo Chiavegato”, para realização de atividades de caráter esportivo, social, cultural, artístico e comercial

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/09/2024 às 09:30 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior Oferta de Pagamento pela Outorga

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Sumário

1. DO OBJETO.....	2
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	2
3. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS	3
4. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS.....	7
5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	8
6. DO PROCEDIMENTO	8
7. DO CONTRATO.....	10
8. DOS RECURSOS	10
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	11
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	13
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONCORRÊNCIA Nº 90010/2024 - PRESENCIAL

(Processo Licitatório nº 473/2024)

Torna-se público que a Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13.910-039, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 4655 de 02 de fevereiro de 2024, Lei Municipal nº 2.905/2023, Lei Federal nº 8987/95 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a concessão onerosa do direito de uso e exploração do espaço público denominado “Estádio Municipal Alfredo Chiavegato”, para realização de atividades de caráter esportivo, social, cultural, artístico e comercial, conforme o ANEXO I – Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais anexos, condições e exigências estabelecidas neste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil que atendam a todas as condições exigidas neste Edital, que satisfaçam às exigências concernentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e de qualificação econômico-financeira, em conformidade com o prescrito neste Edital e no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar constante do ANEXO I e demais anexos, e que exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas técnicas e de preços, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do Município de Jaguariúna.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 2.4.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.4.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONCEDENTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.4.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.4.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.4.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.4.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade CONCEDENTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.6. A vedação de que trata o item 2.4.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.1. Os Envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Protocolo e Arquivo localizado na Rua Maranhão, 166 – Jardim São João – CEP 13.911-372 – Jaguariúna/SP até às **09:00 horas do dia 27 de setembro de 2024**, separadamente, tendo o primeiro envelope o título PROPOSTA DE PREÇOS e o segundo o



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

título HABILITAÇÃO, os quais deverão estarem lacrados e conterem ainda na parte externa e frontal os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA OU CARIMBO DO CNPJ

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 90010/2024

3.2. **O Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO deverá conter**, obrigatoriamente, os documentos relacionados abaixo, que poderão ser apresentados em original ou, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração ou, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta e aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via internet.

Nota: A aceitação de documento sob a forma de fotocópia não autenticada fica vinculada a apresentação do respectivo original para conferência.

3.2.1. **Para o caso de apresentação de documentos extraídos via internet mencionados na cláusula anterior, inclusive para o caso de aposição de assinaturas geradas em ambiente digital/eletrônico, deve o licitante disponibilizar o meio necessário para a verificação do documento/arquivo, seja com indicação (no próprio documento impresso) do site a ser acessado e o Código para verificação de sua autenticidade, seja com apresentação de “pen-drive” ou meio análogo ao Agente de Contratação - no momento da Sessão presencial – contendo o(s) arquivo(s) para análise de sua veracidade.**

3.2.2. **DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

3.2.3. Registro comercial, no caso de empresário individual;

3.2.4. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, nelas incluída a EIRELI e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.5. Inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.2.7. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.2.8. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

3.2.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, relativo à sede (matriz) ou domicílio (filial) do proponente.

3.2.10. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, este último, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente aos seus ramos de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.2.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e à Seguridade Social, que deverá ser comprovada através da apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN).

3.2.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet, **abrangendo eventuais débitos inscritos em dívida ativa.**

3.2.13. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da proponente através de Certidão de Débitos Mobiliários, **abrangendo eventuais débitos inscritos em dívida ativa.**

3.2.14. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

3.2.15. Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.2.16. As provas de regularidades deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

3.2.17. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança, ou liminar ou tutela provisória em outros tipos de ações judiciais, ou parcelamento.

3.2.18. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.2.19. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.2.20. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.2.18, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

3.2.21. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.2.22. De forma a comprovar qualificação econômico-financeira satisfatória, as empresas deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido.

3.2.23. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo Juízo competente ao Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em pleno vigor.

3.2.24. Será admitida certidão emitida eletronicamente.

3.3. Deverá ser observado o prazo de validade das certidões solicitadas e, no caso de omissão desse prazo, serão aceitas as que foram emitidas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data determinada para a abertura dos envelopes.

OUTROS DOCUMENTOS

3.4. **O licitante apresentará, ainda, no envelope “Habilitação”** as seguintes declarações, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, na forma prevista no **Anexo II**. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) Nome da licitante, endereço, número de telefone e e-mail, CEP e número do CNPJ;

b) O valor mínimo de oferta de pagamento pela outorga a ser proposto deverá ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo este valor (maior valor ofertado) pago pela outorga do direito de uso do espaço. O mesmo montante, a partir do segundo mês de vigência do Termo de Outorga, será dividido em 12 (doze) parcelas iguais, a serem pagas mensalmente, pela referida outorga.

b.1) Para a formulação da proposta a licitante deverá considerar todos os dados e informações constantes do ANEXO I deste Edital.

c) A proponente deverá informar na proposta os dados da pessoa (nome, endereço completo, profissão, cargo, e-mail, RG, CPF, telefone) que irá assinar o Contrato, caso seja vencedora da licitação.

d) prazo de validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da licitação.

4.2. A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital, e julgou-os suficientes, para elaboração de proposta voltada a execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

4.3. No valor proposto considerar-se-á que a licitante avaliou todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, alimentação, uniformes, EPIs (equipamentos de proteção individual), EPCs (equipamentos de proteção coletiva), seguros, equipamentos, materiais, despesas de administração, equipamentos necessários e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto, julgando o ofertado como suficiente.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 33, inciso X, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Esta licitação é do tipo Maior Oferta de Pagamento pela Outorga e será considerada vencedora a licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar a maior oferta de pagamento pela outorga e atender às exigências de habilitação após decididos eventuais recursos apresentados.

5.2. Caso haja empate na oferta apresentada entre dois ou mais licitantes, nas hipóteses em que a situação não configure a necessidade de adição das regras da LC nº 123/2006, serão utilizados para fins de desempate, sucessivamente, os critérios previstos no artigo 60 da Lei 14.133/2.021.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. A abertura dos Envelopes dar-se-á na sala de sessão pública do Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13.910-039 (próximo ao “MC Donald’s”), em sessão pública, **às 09:30 h do dia 27 de setembro de 2024**, conduzida por Agente de Contratação designado.

6.2 Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do processo licitatório.

6.3 No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada deverá exhibir o instrumento que a habilita a representar a licitante, acompanhado de Cédula de identidade e do CPF, antes do início dos trabalhos de abertura dos Envelopes.

6.4 Se o portador dos Envelopes da licitante não detiver instrumento de representação, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

6.5 Não serão aceitos envelopes abertos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.6 Nessa sessão serão analisados os documentos contidos no **Envelope nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS** dos licitantes, sendo os documentos neles encontrados, verificados e rubricados por todos os presentes participantes da licitação

6.7 Após a abertura, conferência e devidas rubricas dos conteúdos dos envelopes 01, serão os mesmos avaliados pelo Agente de Contratação, com suporte de técnicos da Secretaria interessada, se assim convier, de acordo com as orientações e limites definidos neste edital, indicando a ordem de classificação dos participantes.

6.8 Todas as Sessões Públicas serão registradas em Ata e gravadas em áudio e vídeo conforme dispõe o §2º do artigo 17 da Lei 14.133/2.021.

6.9 Em sessão previamente agendada serão analisados os documentos contidos no **Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO** do licitante melhor classificado e que teve sua proposta aceita.

6.10 Será julgada inabilitada a licitante que:

- a) Deixar de atender a alguma exigência constante neste Edital;
- b) Colocar documentos em envelopes trocados;
- c) Não apresentar no prazo definido pelo Agente de Contratação os eventuais esclarecimentos exigidos;
- d) apresentar registro de sanção/impedimento de licitar que impeça contratação com o Município de Jaguariúna no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d.1) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

d.2) Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

d.3) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

d.4) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual inabilitação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

d.5) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.11 Uma vez publicado o resultado final da licitação, e desde que não tenha havido manifestação de interesse recursal na sessão pública ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo será encaminhado para a autoridade superior para análise de homologação do certame e adjudicação do objeto.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguarú, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7. DO CONTRATO

7.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado e considerado vencedor e habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital.

7.4. O Contrato será divulgado no PNCP e disponibilizado durante sua vigência.

7.5. A assinatura do Contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

7.6. Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente nas Sessões Públicas, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/banca durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5. fraudar a licitação
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.7. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.8 e 9.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.8 e 9.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Jaguariúna (www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: agentesdecontratacao@jaguariuna.sp.gov.br .

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Serão divulgadas as atas das sessões públicas no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Jaguariúna.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão estará reagendada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital e durante as sessões públicas observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br .

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência – Laudo Técnico de Inspeção Predial – Laudo de Avaliação de bens – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

11.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Jaguariúna, 28 de agosto de 2024

Antonia M.S.X. Brasilino

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO PREDIAL – LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Concorrência nº 90010/2024 – Concessão onerosa do direito de uso e exploração do espaço público denominado “Estádio Municipal Alfredo Chiavegato”, para realização de atividades de caráter esportivo, social, cultural, artístico e comercial

UASG 986595

Termo de Referência 8/2024

Termo de Referência 8/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2024	986595-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA	MARCELO DONIZETI DO NASCIMENTO	02/07/2024 15:19 (v 4.0)
Status CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
I - alienação e concessão de direito real de uso de bens/Alienação		524/2024

1. Termo de Referência

O Município de Jaguariúna torna público a quem interessar possa, que fará realizar licitação pública, no modo AMPLA PARTICIPAÇÃO, na modalidade Concorrência Pública – **“TIPO MELHOR PREÇO”**, objetivando a **“EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DENOMINADO “ESTÁDIO MUNICIPAL ALFREDO CHIAVEGATO”, PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE CARÁTER ESPORTIVO, SOCIAL, CULTURAL, ARTÍSTICO E COMERCIAL”**, em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O objeto do presente edital consiste na PERMISSÃO/CONCESSÃO, **ATRAVÉS DE MAIOR OFERTA PELA OUTORGA** a título gratuito, visando a exploração do **“ESTÁDIO DE FUTEBOL MUNICIPAL ALFREDO CHIAVEGATO”**, localizado na Avenida Vicenzo Grangueli, nº 121, Núcleo Residencial Dr. João Aldo Nassif, para a realização de atividades de caráter esportivo, social, cultural, artístico e comercial, desde que compatíveis com as atividades desempenhadas em um complexo esportivo ou acessórias à atividade principal, na forma deste Termo de Referência, observada a legislação vigente.

Poderá o Município utilizar as dependências do Estádio Municipal Alfredo Chiavegato, para a realização de campeonatos de futebol amador e outros eventos realizados pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, sendo que para isso deverá apresentar em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Concessão /Permissão e, anualmente, calendário com os eventos que pretende realizar limitados à 12 (doze) dias no ano.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

UASG 986595

Termo de Referência 8/2024

A CONCESSÃO/PERMISSÃO será revogada em caso de alteração da destinação, descumprimento das exigências legais pertinentes à matéria ou dos termos da LEI Nº 2.905 de 24 de outubro de 2023.

A CONCESSÃO/PERMISSÃO regida por este edital, objetiva salvaguardar o patrimônio público e dar cumprimento à sua função social, garantindo que a municipalidade possa proporcionar oportunidades, negócios, movimentar o turismo municipal e da região próxima e ainda, ser conhecida nacionalmente por tais inovadoras propostas, trazendo ao cidadão de Jaguariúna opção de lazer, de esporte, comercial e de espaço multiuso que possa legitimar esta CONCESSÃO/PERMISSÃO aos cidadãos.

Pretende a Administração Pública, portanto, destinar o imóvel ao empreendimento de atividades privadas na área de esportes (nestas incluída a prestação de serviços) a ser executada pelo (a) futuro (a) CONCESSIONÁRIO (A) / PERMISSIONÁRIO (A), assegurando ainda a inclusão social mediante práticas de esportes, de acordo com este Termo de Referência.

A CONCESSIONÁRIA/PERMISSIONÁRIA poderá adotar denominação ou marca própria para o Centro Esportivo, suas partes ou atividades, desde que obedecendo todo tipo de legislação vigente, bem como atendendo aos órgãos de regulamentação, sem prejuízo da manutenção da designação oficial do complexo e de seus aparelhos.

A CONCESSIONÁRIA/PERMISSIONÁRIA poderá explorar receitas, exibir publicidade, mídia em geral inclusive, LED's nas áreas internas ou externas ao estádio, área concedida, de empresas privadas ou públicas de acordo com a quota que a CONCESSIONÁRIA/PERMISSIONÁRIA vier a conseguir, cobrar ingressos de entrada para atividades esportivas, culturais, artísticas e sociais, entre outros serviços compatíveis com o complexo esportivo, porém, deve sempre observar toda a legislação vigente, assim como a que discipline a exibição de publicidade no estádio, e mediante autorização dos órgãos competentes para vigilância e fiscalização de publicidade.

O CONCESSIONÁRIO/PERMISSIONÁRIO ficará sujeito às exigências legais da Prefeitura Municipal de Jaguariúna e fiscalização sanitária dos órgãos competentes, bem como praticar preços de mercado, com estrita obediência ao Código de Defesa do Consumidor.

"Ficará a cargo do CONCESSIONÁRIO/PERMISSIONÁRIO a obtenção dos alvarás e laudos necessários ao bom e pleno funcionamento do local, além de observar e controlar as autorizações específicas exigidas para eventos esportivos, culturais, artísticas e sociais a serem promovidos".

Caberá à CONCESSIONÁRIA/PERMISSIONÁRIA, arcar com todas as despesas de impostos municipais, estaduais e federais, bem como, o consumo de energia do local.

O CONCESSIONÁRIO/PERMISSIONÁRIO deverá enviar anualmente à Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, à Câmara Municipal de Jaguariúna, ao



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

UASG 986595

Termo de Referência 8/2024

Portal da Transparência, além do Conselho Municipal de Esportes e Lazer, relatório apresentando as benfeitorias desenvolvidas no Estádio Municipal Alfredo Chiavegato.

O valor da outorga será de R\$ 100.000,00 , montante este o mínimo que será utilizado como parâmetro para a seleção do vencedor da licitação. Já o pagamento da outorga, com início em 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, será dividido em parcelas iguais durante os 12 (doze) primeiros meses da CONCESSÃO /PERMISSÃO

O valor pago mensalmente pelo CONCESSIONÁRIO/PERMISSIONÁRIO deverá ser transferido no ato do recebimento, ao Fundo Municipal de Esporte e Lazer, conforme descrito no item 4 (quatro) do E.T.P. em anexo.

Ficará o município isento de quaisquer responsabilidades por danos decorrentes do desenvolvimento de atividades que o CONCESSIONÁRIO /PERMISSIONÁRIO ocasionar a terceiros.

Caberá à CONCESSIONÁRIA/PERMISSIONÁRIA todas as despesas necessárias à manutenção, à modernização, à operação, à exploração social e à exploração mercantil, comercial, de mídia, publicidade, cultural, artístico, esportivo, ao funcionamento e exploração do **"ESTÁDIO DE FUTEBOL MUNICIPAL ALFREDO CHIAVEGATO"**, bem como de seus equipamentos e de toda área detalhada neste edital, durante todo o prazo de vigência do termo de concessão. Poderá a CONCESSIONÁRIA/PERMISSIONÁRIA realizar projetos sociais e comuns junta e em parceria com a CONCEDENTE, a fim de que, e novamente, possa haver inclusão social e formação dos princípios de cidadão e de cidadania ensinados à coletividade.

"O tempo desta CONCESSÃO/PERMISSÃO de uso será de 120 (cento e vinte) meses, podendo ser prorrogado por igual período".

Em anexo Laudo Técnico de Inspeção Predial e Laudo de Avaliação de Bens.

2. Cronograma de Obrigações

CRONOGRAMA DE OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO:

- **"No primeiro ano"** do cronograma de metas, a revitalização e modernização dos vestiários, banheiros, tribuna de honra, troca e manutenção do gramado;
- **"Até o terceiro ano"**, revitalização e modernização das arquibancadas, bem como, implantação de cadeiras numeradas;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

UASG 986595

Termo de Referência 8/2024

- **"Até o quinto ano"**, instalação de iluminação eficiente;
- **"Até o sétimo ano"**, a realização de outras obras que possibilitem atender às necessidades multiuso e demais afins declinados, com segurança e respeito ao usuário;
- **"Ao longo da vigência do Termo de Concessão/Permissão, a realização periódica e contínua de manutenção e limpeza predial, das áreas internas e externas do estádio"**;

3. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO DONIZETI DO NASCIMENTO

Equipe de apoio



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO PREDIAL

LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO PREDIAL

SOLICITANTE: SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

1. INTRODUÇÃO:

O presente Laudo Técnico de Inspeção Predial foi solicitado pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer do Município de Jaguariúna e tem por diretrizes as normas técnicas do IBAPE (Instituto Brasileiro de Avaliação e Perícias de Engenharia – Entidade Nacional) e da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), que dispõe sobre as regras gerais e específicas a serem obedecidas na manutenção e na conservação das edificações.

O Laudo Técnico caracteriza-se pela inspeção predial, tendo como foco central o diagnóstico geral sobre as patologias identificadas no imóvel identificado abaixo, sendo assim serão apontadas anomalias construtivas e falhas decorrentes da falta de manutenção, além da realização da análise de riscos oferecidos aos usuários, ao meio ambiente e ao patrimônio, que prejudicam a utilização do espaço, frente ao desempenho dos sistemas construtivos no que tange os elementos estruturais, as alvenarias de vedações, as instalações elétricas, as hidráulicas e as de esgotamento sanitário, além das de Combate a Incêndio, exceto as fundações da construção.

No contexto aqui apresentado a ANOMALIA representa a irregularidade relativa à construção e suas instalações, enquanto que a FALHA diz respeito à manutenção, operação e uso da edificação.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2.1. IDENTIFICAÇÃO

Endereço: Av. Vicenzo Grangueli, 21 - Núcleo Res. Dr. João A Nassif – Jaguariúna - SP.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br



Foto 1: Imagem via satélite retirada do Google Maps

2.2. REALIZAÇÃO DO LAUDO

Responsável Técnico: Ermelindo Paulino Lamas - Engenheiro Civil - CREA- SP
nº 5071055505.

2.3. DATA DA VISTORIA:

A vistoria foi realizada na edificação no dia 21/02/2024, no período da manhã, acompanhado pelo estagiário da SEPLAN Nícolas.



Prefeitura do Município de Jaguariuna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariuna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035

www.licitacoes.jaguaruna.sp.gov.br

2.4. OBJETO DA INSPEÇÃO

Trata-se de um imóvel construído em um terreno de 24 mil metros quadrados, com idade aproximada de 16 anos, e capacidade para 15 mil pessoas. Além do campo oficial para a prática do futebol, este estádio conta com uma pista de atletismo, também oficial. Antes da reforma que foi feita, o estádio contava com 1 campo de futebol no tamanho de 106 X 68 pista de atletismo oficial (400 metros), 4 vestiários para atletas, 1 vestiário para árbitros. Com a reforma, o estádio passou a contar com sala para primeiros socorros, local para as transmissões televisivas e radiadas.



Foto 2: Vista Frontal do Imóvel



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.5. REGISTRO FOTOGRÁFICO

Não foi possível tirar uma fotografia ampla para retratar cada comodo, pois no dia da vistoria ainda tinha no interior do estádio: móveis, panelas, eletrodomésticos e material esportivo que pertenciam a empresa que estava administrando o estádio.



Foto 3: Entrada do Estádio

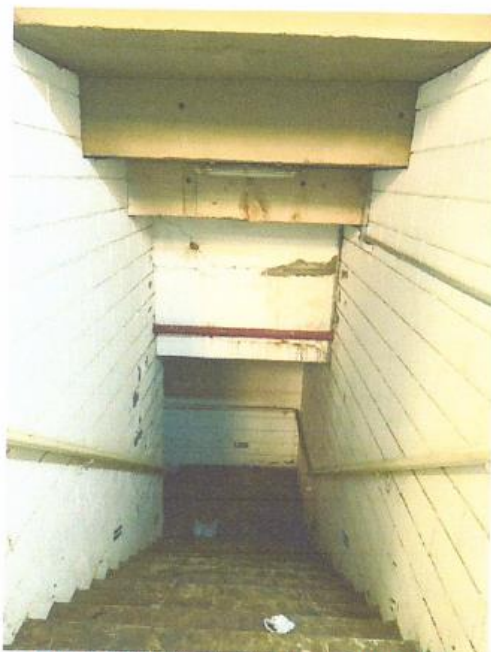


Foto 4: Escadaria que dá acesso ao gramado.

R



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br



Foto 5: Banheiro do vestiário

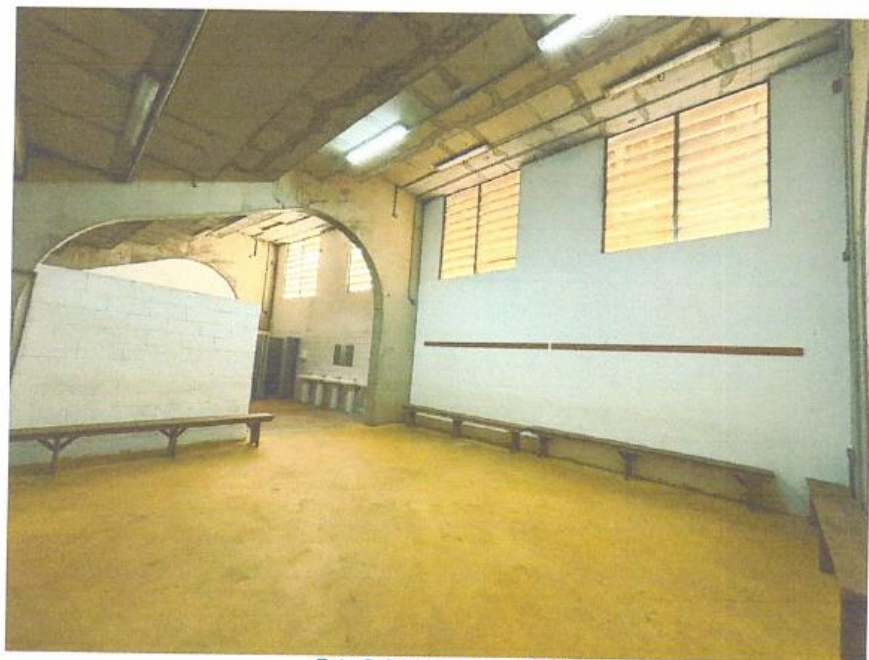


Foto 6: Interior do vestiário



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

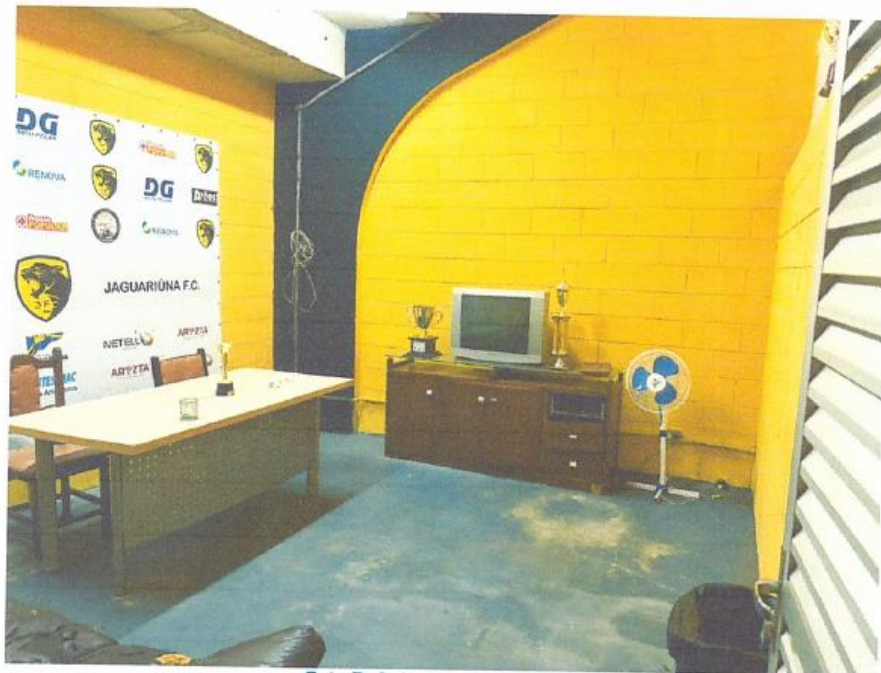


Foto 7: Sala da administração



Foto 8: Sala de troféus

R



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br



Foto 9: Corredor de acesso aos vestiários

3. METODOLOGIA

3.1. CRITÉRIO UTILIZADO

A inspeção predial está baseada na vistoria da edificação, que tem como resultado a análise técnica do fato ou da condição relativa à utilização, mediante a verificação “in loco” de cada sistema construtivo, no que tange a segurança e a manutenção predial, de acordo com as diretrizes da Norma de Inspeção Predial do IBAPE – 2021 e da Norma de Manutenção em Edificações - NBR 5674, da ABNT.

A inspeção procede ao diagnóstico das anomalias construtivas e falhas de manutenção que interferem e prejudicam o estado de utilização do prédio e suas instalações, tendo como objetivo verificar os aspectos de desempenho, vida útil, utilização e segurança que tenham interface direta com os usuários.

Nota: Não foram realizados testes, medições ou ensaios na ocasião da vistoria, conforme nível de inspeção estabelecido no escopo para realização deste trabalho.

3.2. NÍVEL DA INSPEÇÃO

Esta inspeção é classificada como “Inspeção de Nível 01”, representada por análise expedita dos fatos e sistemas construtivos vistoriados, com a identificação de suas anomalias e de falhas que se apresentam de forma aparente.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Caracteriza-se pela verificação isolada ou combinada das condições técnicas de uso e de manutenção do sistema da edificação, de acordo com a Norma de Inspeção Predial do IBAPE, respeitado o nível de inspeção adotado com a classificação das deficiências encontradas quanto ao grau de risco que representa em relação à segurança dos usuários, à habitabilidade e à conservação do patrimônio edificado.

3.3. GRAU DE RISCO

Conforme a referida Norma de Inspeção Predial do IBAPE, as anomalias e falhas são classificadas em três diferentes graus de recuperação, considerando o impacto do risco oferecido aos usuários, ao meio ambiente e ao patrimônio.

- **GRAU DE RISCO CRÍTICO – IMPACTO IRRECUPERÁVEL** – é aquele que provoca danos contra a saúde e segurança das pessoas e meio ambiente, com perda excessiva de desempenho e funcionalidade, causando possíveis paralisações, aumento excessivo de custo, comprometimento sensível de vida útil e desvalorização imobiliária acentuada.
- **GRAU DE RISCO REGULAR – IMPACTO PARCIALMENTE RECUPERÁVEL** – é aquele que provoca a perda parcial de desempenho e funcionalidade da edificação, sem prejuízo à operação direta de sistemas, deterioração precoce e desvalorização em níveis aceitáveis.
- **GRAU DE RISCO MÍNIMO – IMPACTO RECUPERÁVEL** – é aquele causado por pequenas perdas de desempenho e funcionalidade, principalmente quanto à estética ou atividade programável e planejada, sem incidência ou sem a probabilidade de ocorrência dos riscos relativos aos impactos irrecuperáveis e parcialmente recuperáveis, além de baixo ou nenhum comprometimento do valor imobiliário.

4. SISTEMAS CONSTRUTIVOS INSPECIONADOS

Foi realizada uma inspeção visual nos seguintes elementos construtivos:

- Estruturas de Concreto Armado
- Alvenarias, Revestimentos e Esquadrias
- Cobertura, Teto e Forro;
- Instalações Elétricas – Entrada de Energia, Quadros Elétricos, Pontos de Tomada e Iluminação;
- Instalações Hidrossanitárias;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

A seguir são apresentadas as fotos seguindo-se da descrição e localização das anomalias ou falhas detectadas, com a classificação do grau de risco atribuído a cada sistema: Grau Crítico (C), Grau Regular (R) ou Grau Mínimo (M).

m



Foto 10: Trincas na parte inferior da parede. Anomalia de Grau R



Foto 11: Manchas de infiltração no topo da parede. Falha de Grau R

n



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br



Foto 12: Porta de metal enferrujada. Falha de Grau R

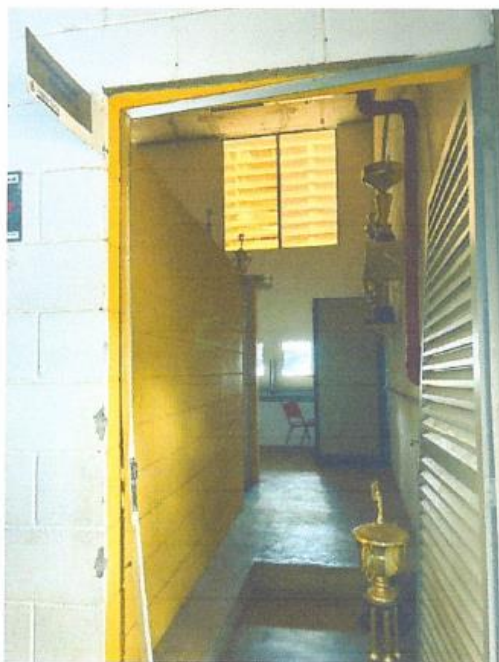


Foto 13: Batente da porta solto. Falha de Grau R



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

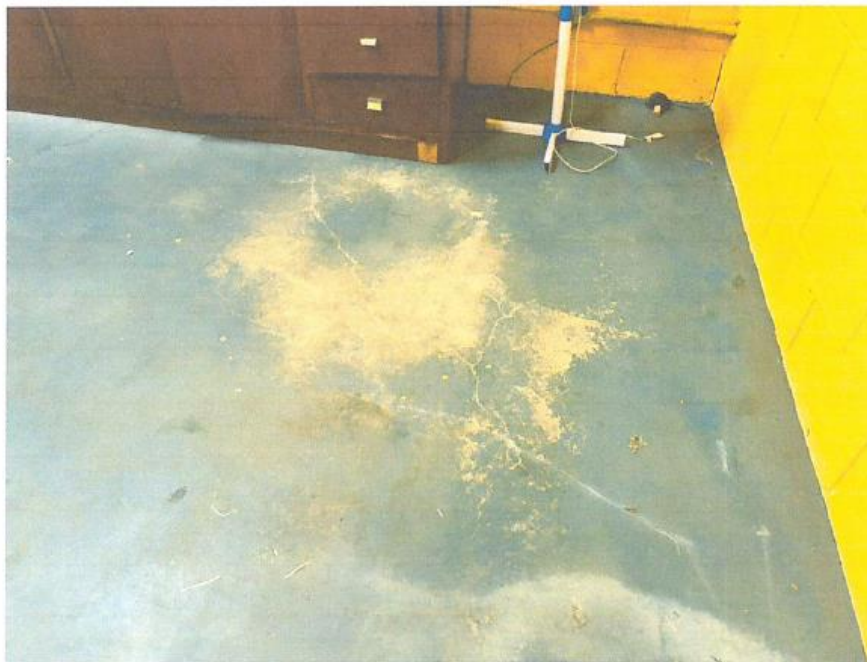


Foto 14: Pintura do piso danificada. Falha de Grau M



Foto 15: Deslocamento do concreto e armadura exposta. Anomalia de Grau R



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

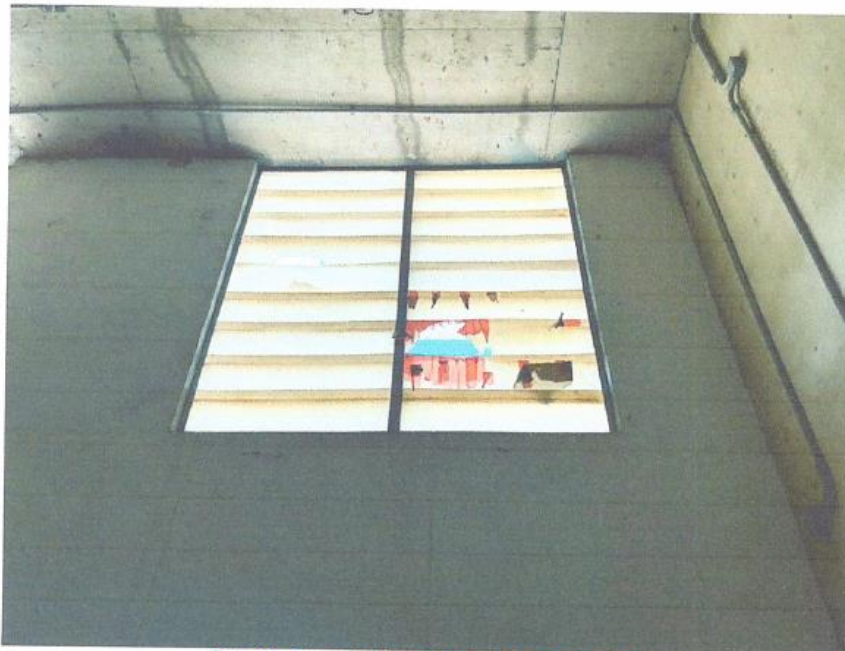


Foto 16: Basculante quebrado. Falha de Grau R



Foto 17: Alvenaria sem encunhamento com a viga. Anomalia de Grau M

2



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br



Foto 18: Pintura danificada. Falha de Grau R



Foto 19: Tomada sem proteção. Falha de Grau R



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br



Foto 20: Manchas de infiltração na parede. Falha de Grau R



Foto 21: Rachadura na parede. Anomalia de Grau R

2



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br



Foto 22: Fios de eletricidade sem proteção adequada. Falha de Grau R

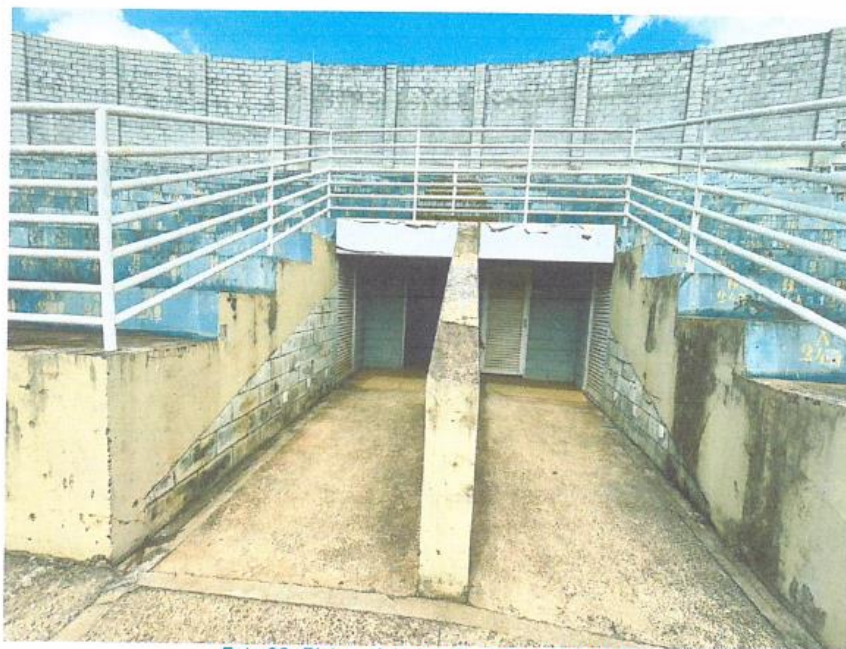


Foto 23: Pintura deteriorada. Falha de Grau R

AL



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br



Foto 24: Lodo na parede devido a umidade. Falha de Grau R



Foto 25: Ferrugem na estrutura metálica. Falha de Grau R

(Assinatura manuscrita)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br



Foto 26: Infiltração de água entre a laje e o pilar. Anomalia de Grau R



Foto 27: Infiltração de água passando pela laje. Anomalia de Grau R



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5. CONCLUSÃO

Diante das inconformidades técnicas construtivas, assim como pela falta de manutenção periódica, é indispensável que o imóvel passe por ações preventivas e corretivas afim de cessar a deterioração e melhorar seu aspecto estético.

Jaguariúna, 28 de fevereiro de 2024.

Ermelindo Paulino Lamas
Engenheiro Civil - CREA nº5071055505
Secretaria de Planejamento Urbano



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS

1. INTRODUÇÃO:

Atendendo à solicitação e a apresentação das avaliações de mercado pela Secretaria de Esportes, a comissão constituída pela Portaria nº128/2020, procedeu a feitura do presente Laudo de avaliação do imóvel posteriormente descrito, o que faz sob a égide Norma de Avaliação de bens da Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR 14653-1 que fixa as diretrizes para avaliação de bens imóveis.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

2.1. Identificação do imóvel:

Edificação: Estádio Municipal Alfredo Chiavegato
Endereço: Av. Vicezo Granghelli, 25, Jaguariúna-SP.

2.2. Realização do Laudo:

Comissão de Avaliação composta pelos servidores:
Carlos Henrique Marciano da Silva;
Narciso Alexandre Vendrame;
Jair Piva Júnior;

2.3. Data da Avaliação:

A comissão se reuniu no dia 12 de janeiro de 2024.

2.4. Objeto da Avaliação:

O imóvel avaliado é composto por área de terreno de 28.320,00m² e uma área construída de 2.750,38m².

3. METODOLOGIA:

3.1 Critério Utilizado:

A avaliação está baseada na metodologia “Levantamento de Dados de Mercado.”

O levantamento de dados tem como objetivo a obtenção de uma amostra representativa para explicar o comportamento do mercado no qual o imóvel avaliado esteja inserido e constitui a base do processo avaliatório conforme NBR 14653/01.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.2 Grau de Fundamentação:

O grau de fundamentação no caso de utilização do tratamento por fatores é de Grau II da tabela 03 e 04 do item 9.2.2. da NBR 14653/01.

3.3 Documentação Analisada:

Os documentos técnicos disponibilizados para análise e consulta foram os seguintes:

- Ficha técnica imobiliária municipal;
- Projeto arquitetônico;
- Orçamentos apresentados pela requerente;

4. CONCLUSÃO:

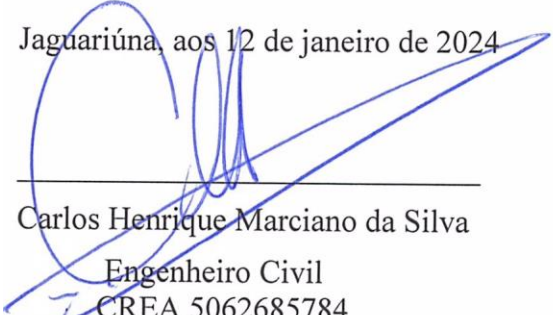
O presente laudo enquadrou-se no quadro de atribuição de valor, após várias tentativas de encontrar valores de mercado para imóveis com as mesmas características, tanto na região do imóvel avaliado quanto no município como um todo.

Neste sentido esta comissão avalia o imóvel para locação no valor por metro quadrado de R\$36,36 para o fim que se destina, perfazendo um valor de $2750,38\text{m}^2 \times \text{R}\$36,36/\text{m}^2 = \text{R}\$100.000,00$

5. ENCERRAMENTO:

Este Laudo Técnico de Avaliação Predial do imóvel Residencial a Av. Vincenzo Granghelli, 25 foi elaborado pelos Engenheiros Civis abaixo:

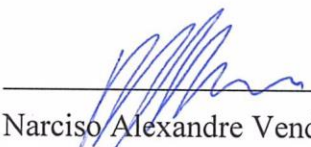
Jaguariúna, aos 12 de janeiro de 2024


Carlos Henrique Marciano da Silva

Engenheiro Civil
CREA 5062685784


Jayr Piva Jr.

Engenheiro Civil
CREA 060127078-1


Narciso Alexandre Vendrame

Engenheiro Civil
CREA 5060235026



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

UASG 986595

Estudo Técnico Preliminar 89/2024

Estudo Técnico Preliminar 89/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 524/2024

2. Descrição da necessidade

O Município de Jaguariúna torna público a quem interessar possa, que fará realizar licitação pública, no modo "**AMPLA PARTICIPAÇÃO**", na modalidade Concorrência Pública – "**TIPO MELHOR PREÇO**", objetivando a EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DENOMINADO "ESTÁDIO MUNICIPAL ALFREDO CHIAVEGATO", PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE CARÁTER ESPORTIVO, SOCIAL, CULTURAL, ARTÍSTICO E COMERCIAL, em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer.

A CONCESSÃO/PERMISSÃO, objetiva salvaguardar o patrimônio público e dar cumprimento à sua função social, garantindo que a Municipalidade possa proporcionar oportunidades, negócios, movimentar o turismo municipal e da região próxima, e ainda, ser conhecida nacionalmente por tais inovadoras propostas, trazendo ao cidadão de Jaguariúna opção de lazer, de esporte, comercial e de espaço multiuso.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer.	Marcelo Donizeti do Nascimento

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O CONCESSIONÁRIO/PERMISSIONÁRIO ficará sujeito às exigências legais da Prefeitura Municipal e fiscalização sanitária dos órgãos competentes, bem como praticar preços de mercado, com estrita obediência ao Código de Defesa do Consumidor.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

UASG 986595

Estudo Técnico Preliminar 89/202

Ficará a cargo do CONCESSIONÁRIO/PERMISSIONÁRIO a obtenção dos **"alvarás e laudos"** necessários ao bom e pleno funcionamento do local, além de observar e controlar as autorizações específicas exigidas para eventos esportivos, culturais, artísticos e sociais a serem promovidos.

A CONCESSIONÁRIA/PERMISSIONÁRIA deverá implantar no Estádio, projetos sociais e não sociais, no desenvolvimento e formação de atletas de base e profissionais, utilizando para isso de valores e modelos reconhecidos pela ONU e demais entidades do futebol, notadamente princípios de cidadania, modelando-os como cidadãos.

O CONCESSIONÁRIO/PERMISSIONÁRIO deverá enviar anualmente à Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, à Câmara Municipal de Jaguariúna, ao Portal da Transparência, além do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, relatório apresentando as benfeitorias desenvolvidas no Estádio Municipal Alfredo Chavegato.

O valor da outorga será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) montante este, o mínimo que será utilizado como parâmetro para a seleção do vencedor da licitação. Já o pagamento da outorga, com início em 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, será dividido em parcelas iguais durante os 12 (doze) primeiros meses da CONCESSÃO/PERMISSÃO e deverá ser repassado ao Fundo Municipal de Esporte e Lazer. O início do pagamento será realizado após 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, para que o CONCESSIONÁRIO/PERMISSIONÁRIO, tenha tempo hábil para possíveis manutenções que achar necessário, bem como da emissão dos laudos também necessários para o funcionamento do local supra.

Ficará o município isento de quaisquer responsabilidades por danos decorrentes do desenvolvimento de atividades que o CONCESSIONÁRIO/PERMISSIONÁRIO ocasionar a terceiros.

Caberá à CONCESSIONÁRIA/PERMISSIONÁRIA todas as despesas necessárias à manutenção, à modernização, à operação, à exploração social e à exploração mercantil, comercial, de mídia, publicidade, cultural, artístico, esportivo, ao funcionamento e exploração do **"ESTÁDIO DE FUTEBOL MUNICIPAL ALFREDO CHAVEGATO"**, bem como de seus equipamentos e de toda área detalhada neste edital, durante todo o prazo de vigência do termo de concessão. Poderá a CONCESSIONÁRIA/PERMISSIONÁRIA realizar projetos sociais e comuns junta e em parceria com a CONCEDENTE, a fim de que, e novamente, possa haver inclusão social e formação dos princípios de cidadão e de cidadania ensinados à coletividade.

5. Levantamento de Mercado

No que tange ao levantamento de valores, o mesmo foi obtido através de Laudo de Avaliação de Bens, fornecido pelo Departamento de Planejamento da Prefeitura do Município de Jaguariúna.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

UASG 986595

Estudo Técnico Preliminar 89/2024

6. Descrição da solução como um todo

Pretende a Administração Pública, portanto, destinar o imóvel ao empreendimento de atividades privadas na área de esportes (nestas incluída a prestação de serviços) a ser executada pelo (a) futuro (a) CONCESSIONÁRIO (A) / PERMISSIONÁRIO (A), assegurando ainda a inclusão social mediante práticas de esportes, de acordo com o Termo de Referência em anexo.

Nesse sentido, considera-se prioritária para o Município de Jaguariúna a concepção de um novo modelo para a gestão do "**Estádio Municipal Alfredo Chiavegato**", que envolva sua modernização e restauração, para o seu melhor aproveitamento, bem como a sua gestão, operação e manutenção eficientes, aptas a retomar, inclusive, a sua vocação como espaço para eventos culturais, respeitados

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Não se aplica.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 100.000,00

O valor inicial estimado é de R\$ 100.000,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Assim, tendo em vista os altos custos para manutenção do equipamento, arcados atualmente pelo Erário, bem como a necessidade de explorar novas formas de uso do local supra, elevando o seu potencial, e com o objetivo de colher subsídios para melhor aproveitamento de suas instalações e maior eficiência na sua gestão, surge a necessidade desta CONCESSÃO/PERMISSÃO.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

UASG 986595

Estudo Técnico Preliminar 89/2024

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Considerando o alto potencial do local, busca-se receber propostas inovadoras, economicamente viáveis, para que o **"Estádio Alfredo Chiavegato"** continue a exercer sua vocação como centro de referência de esportes, além de servir de local de lazer, turismo, entretenimento e negócios no município de Jaguariúna, desonerando os cofres públicos.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante da análise desenvolvida neste ETP, o objeto mostra-se viável em termos de responsabilidade e competitividade de mercado.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO DONIZETI DO NASCIMENTO

Equipe de apoio



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Concorrência nº 90010/2024 – Concessão onerosa do direito de uso e exploração do espaço público denominado “Estádio Municipal Alfredo Chiavegato”, para realização de atividades de caráter esportivo, social, cultural, artístico e comercial

VALOR PROPOSTO

Valor de oferta de pagamento pela outorga proposto:

R\$ _____

Por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: Mínimo de 60 dias.

Deve observar o proponente o disposto na cláusula 4 e seguintes do Edital

Data e assinatura do responsável técnico

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no envelope HABILITAÇÃO: Procuração com poderes específicos ou Contrato Social).

Nome:

Estado Civil:

Profissão:

RG:

CPF:

Endereço completo:

E-mail Comercial:

E-mail Pessoal:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Concorrência nº 90010/2024

(Processo Licitatório nº 473/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
JAGUARIÚNA E A EMPRESA _____

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato por seu Procurador(a) Senhor(a) _____, *Nacionalidade, Profissão*, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 473/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 90010/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a concessão onerosa do direito de uso e exploração do espaço público denominado “Estádio Municipal Alfredo Chiavegato”, para realização de atividades de caráter esportivo, social, cultural, artístico e comercial.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta da CONCESSIONÁRIA;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) meses contados da data da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Este Contrato poderá ser prorrogado por igual período.

2.2.1 A prorrogação deste contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONCESSIONÁRIA tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de execução constam do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar anexo ao edital da Concorrência 90010/2024.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. **A CONCESSIONÁRIA PAGA, NESTE ATO, À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA/SP O VALOR DE R\$ _____ (_____) PELA OUTORGA DO DIREITO DE USO E EXPLORAÇÃO DO ESTÁDIO, ATRAVÉS DE BOLETO BANCÁRIO EMITIDO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, APRESENTADO NA SUA PROPOSTA, DEVIDAMENTE APROVADO PELA CONCEDENTE E, MENSALMENTE (A PARTIR DO SEGUNDO MÊS DE VIGÊNCIA DESTES CONTRATOS), ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL DO**



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

MÊS SUBSEQUENTE, TAMBÉM ATRAVÉS DE BOLETOS BANCÁRIOS, O VALOR DE R\$ _____(____), DE ACORDO COM A CLÁUSULA 4.1 “B” DO EDITAL.

5.2. O valor acima referido é final e irrevogável, não se admitindo quaisquer decréscimos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO DA CONCEDENTE (art. 92, V e VI)

6.1. **AS DESPESAS DE INVESTIMENTO DESTES CONTRATOS CORRERÃO POR CONTA DA CONCESSIONÁRIA. A REMUNERAÇÃO RECEBIDA PELA CONCEDENTE PELA OUTORGA DA PRESENTE CONCESSÃO, NA FORMA DA CLÁUSULA ANTERIOR, SERÁ UTILIZADA DE ACORDO COM O PREVISTO NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, NÃO ONERANDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PRESENTE EXERCÍCIO NEM NOS SEGUINTE, EM RELAÇÃO A RECURSOS PRÓPRIOS.**

6.2. **O CONCEDENTE NÃO GARANTE LUCROS À CONCESSIONÁRIA, SENDO A EXPLORAÇÃO DO OBJETO POR SUA CONTA E RISCO.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do CONCEDENTE:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA, de acordo com este contrato e seus anexos;

7.3. Notificar a CONCESSIONÁRIA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar a CONCESSIONÁRIA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONCESSIONÁRIA;

7.6. Aplicar à CONCESSIONÁRIA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Jaguariúna para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONCESSIONÁRIA;

7.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.8.1. A CONCEDENTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONCESSIONÁRIA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto deste contrato.

7.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.13. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONCESSIONÁRIA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONCESSIONÁRIA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.14. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A CONCESSIONÁRIA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal deste contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 8.6. Efetuar comunicação ao CONCEDENTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONCEDENTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONCESSIONÁRIA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONCESSIONÁRIA;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONCEDENTE;
- 8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONCEDENTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.12. Paralisar, por determinação do CONCEDENTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 8.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONCEDENTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de catorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONCEDENTE;
- 8.23. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 8.24. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONCEDENTE.
- 8.25. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONCESSIONÁRIA relatar ao CONCEDENTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 8.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONCEDENTE.
- 8.27. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.28. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.29. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

8.29.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

8.29.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONCESSIONÁRIA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

8.29.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

8.29.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

8.29.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.29.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.29.3. Em nenhuma hipótese a CONCESSIONÁRIA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

8.29.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o PERMISSINÁRIO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.30. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.30.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

8.30.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

8.31. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

8.32. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONCEDENTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.33. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

8.34. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e CONCESSIONÁRIAS de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONCESSIONÁRIA.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONCESSIONÁRIA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever da CONCESSIONÁRIA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. A CONCESSIONÁRIA deverá exigir de suboperadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O CONCEDENTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONCESSIONÁRIA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. A CONCESSIONÁRIA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONCEDENTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONCESSIONÁRIA que:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à CONCESSIONÁRIA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando a CONCESSIONÁRIA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
1.1 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONCEDENTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONCESSIONÁRIA, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONCEDENTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica da CONCESSIONÁRIA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONCESSIONÁRIA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O CONCEDENTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos da CONCESSIONÁRIA para com a Administração CONCEDENTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONCESSIONÁRIA possua com o mesmo órgão ora CONCEDENTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando alcançado seu prazo de duração.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONCESSIONÁRIA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONCEDENTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 A remuneração recebida pela CONCEDENTE pela outorga da presente concessão será utilizada de acordo com o previsto na legislação em vigor, não onerando dotação orçamentária do presente exercício nem nos seguintes, em relação a recursos próprios.

14. CLÁUSULA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONCEDENTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONCESSIONÁRIA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONCEDENTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONCEDENTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jaguariúna, _____de _____de 2024.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

CONCESSIONÁRIA

RG Nº:

CPF/MF Nº:

Testemunhas: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 473/2024

CONCORRÊNCIA Nº 90010/2024

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONCESSIONÁRIA: _____

CONTRATO Nº: ____/2024.

OBJETO: Exploração do espaço público denominado “Estádio Municipal Alfredo Chiavegato”, para realização de atividades de caráter esportivo, social, cultural, artístico e comercial

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONCEDENTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da CONCESSIONÁRIA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, ____ de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONCEDENTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela CONCESSIONÁRIA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONCEDENTE:

Nome: Oscar Sales Bueno Filho

Cargo: Secretário de Juventude, Esporte e Lazer

RG nº: 5.510.690-0

Assinatura: _____